



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI N.º 672/2007.

Itarumã –GO, 13 de fevereiro de 2007.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Adquirir por compra ou desapropriação de uma área de terra destinada para loteamento e a construção de novo bairro no Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Itarumã - Goiás, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação do Sr. JOSÉ DOS SANTOS e do Espólio de MARIA DOS ANJOS LOPES DOS SANTOS, uma gleba de terra situada na Fazenda Cervo, lugar denominado “Pontal da Serra”, contendo uma área de 55-70HA (cinquenta e cinco hectares e setenta ares) com medidas e confrontações constante do Decreto nº 054/2007, de 26 de janeiro de 2007, com suporte na Matrícula nº 803, do Livro 2-D, Fls. 25, do Cartório de registro de Imóveis de Itarumã – Goiás.

Art. 2º - O preço da aquisição é de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos avaliado pela *CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária*.

Art. 3.º - A área em referência destina-se a loteamento e a construção de novo bairro no Município, para a expansão da cidade.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 13 (treze) dias do mês de  
fevereiro de 2007 (dois mil e sete).

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**  
Prefeito Municipal.

